TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

O presente Termo de Compromisso de Estágio estabelece as condições básicas para execução do estágio, previsto nos Arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, proporcionadas pela aprendizagem social, profissional e cultural no ambiente de trabalho. Firma-se este contrato entre a Concedente, a Instituição de Ensino e o Estagiário, cujos dados seguem abaixo:

Dados do Concedente

Razão Social da Empresa/Nome do Profissional Liberal: Clique aqui para digitar texto.
CNPJ/CPF: Clique aqui para digitar texto.
Representante Legal da Empresa: Clique aqui para digitar texto.
Cargo: Clique aqui para digitar texto.
Nº do Registro Profissional: Clique aqui para digitar texto.
Formação Profissional: Clique aqui para digitar texto.
Endereço Completo: Clique aqui para digitar texto.
Telefone: Clique aqui para digitar texto.
E-mail: Clique aqui para digitar texto.
Ramo de Atividade: Clique aqui para digitar texto.

Dados da Instituição de Ensino

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE MINAS GERAIS (FEMG)
Endereço: Rua José Dias Vieira, nº 46, Visconde do Rio Branco, Distrito de Venda Nova, Belo Horizonte – MG; CEP: 31.535-040
C.N.P.J.: 17.314.261/0001-89
Coordenador(a) de estágio: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Professor(a) Orientador(a): Clique aqui para digitar texto.
E-mail: Clique aqui para digitar texto.
Telefone: 3408-2350

Dados do Estagiário

Nome: Clique aqui para digitar texto.
Carteira de Identidade: Clique aqui para digitar texto.
CPF: Clique aqui para digitar texto.
Data de Nascimento: Clique aqui para digitar texto.
Endereço Completo: Clique aqui para digitar texto.
Telefone: Clique aqui para digitar texto.
Curso: Clique aqui para digitar texto.
Período em curso: Clique aqui para digitar texto.
Os acordantes acima citados, têm entre si contratadas as seguintes condições gerais:

Cláusula Primeira – Das atividades

As atividades principais a serem desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO** deverão ser pertinentes ao curso em que se encontra matriculado, sendo inadmissível desvios para funções inadequadas e estranhas à sua formação acadêmica. Devem estar de acordo com o Plano de Estágio anexo.
Supervisor de Estágio da **CONCEDENTE**:

Formação Profissional/Cargo: Clique aqui para digitar texto.

Registro Profissional/Doc. de Identidade: Clique aqui para digitar texto.

As atividades descritas no Plano de Estágio poderão ser alteradas com o progresso do estágio e do currículo escolar, objetivando, sempre, a compatibilização e a complementação do curso.

Cláusula Segunda - Duração e Jornada

I. A duração do estágio será de: Clique aqui para digitar texto. a Clique aqui para digitar texto., podendo ou não ser prorrogado conforme entendimento entre as partes. A jornada de trabalho diária será de Clique aqui para digitar texto. horas, com carga horária de Clique aqui para digitar texto. horas semanais, de Clique aqui para digitar texto.às Clique aqui para digitar texto. horas.
II. Conforme dispõe o Art,1 da Lei nº 11.788/2008, a duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2(dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
III. A Carga horária do(a) estagiário(a) não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme disposto no inciso II, art, 10 da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula Terceira – Dos Benefícios

Rua José Dias Vieira, nº 46, Visconde do Rio Branco,
Distrito de Venda Nova
Belo Horizonte – MG
Telefone: 3408-2350

O Estagiário receberá mensalmente o valor de Clique aqui para digitar texto. como Bolsa de Complementação Educacional, bem como, auxílio transporte no valor de Clique aqui para digitar texto.

I. As concessões da bolsa estágio, bem como auxílio transporte, são **compulsórias** nos casos de **estágios não obrigatórios,** conforme disposto no art. 12 da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula Quarta – Do Seguro Obrigatório

Conforme dispõe o inciso IV, do Art. 9º da Lei nº 11.788/2008, a concedente se obriga a fazer às suas expensas, seguro de acidentes pessoais para cobertura de qualquer acidente que possa ocorrer com o estagiário durante a vigência do presente termo. Desta forma o **ESTAGIÁRIO** será acobertado pela apólice nº Clique aqui para digitar texto. do(a) Clique aqui para digitar texto..

Cláusula Quinta – Da obrigatoriedade do estágio

O estágio pode ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

Cláusula Sexta – Da inexistência de vínculo empregatício

Observadas as disposições previstas no art. 3º e § 1º do art. 12 º da Lei nº 11.788/2008.

I. O estágio, tanto obrigatório quanto não obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
II. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Cláusula Sétima – Obrigações do Estagiário

O **ESTAGIÁRIO** se compromete a desempenhar as atividades que a **CONCEDENTE** exigir, desde que relacionadas com a profissão adquirente e previstas no Plano de Estágio, acompanhadas de Supervisão.
E ainda:

I. Cumprir a programação de atividades de estágio aprovada pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** primando pela eficiência, exatidão, inovação e responsabilidade na execução;
II. Respeitar e preservar as normas da **CONCEDENTE**, guardando sigilo sobre informações de caráter privado, abstendo-se de prejudicar o bom nome, a imagem e/ou a confiança interna e pública, nos termos da lei;
III. Comunicar à **CONCEDENTE** e à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** eventuais alterações nas atividades, condições do estágio ou outras que repercutam no objetivo do estágio.
IV. Informar a parte concedente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da sua atividade escolar, tais como interrupção de frequência às aulas, mudança de curso, trancamento de matricula ou transferência de instituição de ensino.
V. Elaborar e entregar relatórios das atividades, na forma e segundo padrões que forem estabelecidos pelo(a) Concedente e /ou pela Instituição de Ensino. As avaliações serão periódicas, a fim de que seja verificado o seu desenvolvimento durante o estágio.

Cláusula Oitava – Obrigações do Concedente

O **CONCEDENTE** se compromete a contribuir para o cumprimento do objetivo do estágio fixado no preâmbulo deste termo de compromisso, e ainda:

I. Respeitar a jornada de atividades, ou os prazos das tarefas determinadas e planejadas, inclusive no que tange ao horário escolar;
II. Ofertar condições que proporcionem a experiência profissional específica de formação do **ESTAGIÁRIO**;
III. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
IV. Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário, avaliação sobre as atividades, desempenho e aproveitamento do estagiário e também na conclusão do estágio e, se for o caso, na rescisão antecipada do **TCE**;
V. Conceder ao estagiário a redução da carga horária de estágio para metade, nas datas de realização de verificações de aprendizagem periódicas ou finais previstas;
VI. A **CONCEDENTE** compromete-se aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e a segurança no trabalho, sendo sua implementação de sua responsabilidade, conforme dispõe o Art. 14 da Lei nº 11.788/2008;

Rua José Dias Vieira, nº 46, Visconde do Rio Branco,
Distrito de Venda Nova
Belo Horizonte – MG
Telefone: 3408-2350

VII. Caso haja desligamento do(a) **ESTAGIÁRIO**(a) antes do período previsto neste Termo de Compromisso, a **CONCEDENTE** ficará responsável em emitir as 3 (três) vias de rescisão e encaminhar 1 (uma) via a cada uma das partes envolvidas no processo **CONCEDENTE/ESTAGIÁRIO(A)/INSTITUIÇÃO DE ENSINO**).

Cláusula Nona – Obrigações da Instituição de Ensino

Compete à Instituição de Ensino orientar e avaliar o Estagiário, nos termos das respectivas normas internas, currículos e projetos pedagógicos, devendo intervir na relação estabelecida por este Termo de Compromisso, sempre que julgar necessário, tudo nos termos da Lei nº 11.788/2008, e ainda:

I. Comunicar a parte concedente do estágio as possíveis datas de realizações de avaliações escolares ou acadêmicas, previstas no calendário escolar que poderão sofrer alterações;
II. Fornecer à concedente, sempre que solicitado atestado de matricula, frequência e de avaliações do estagiário;
III. Exigir tanto da concedente, quanto do estagiário, apresentação semestral do relatório de atividades;
IV. O Professor orientador deverá acompanhar efetivamente o estágio, comprovados por vistos nos Relatórios de Atividades;
V. Providenciar o preenchimento adequado do Plano de Estágio elaborado em acordo com o estagiário, com o supervisor da concedente e com o professor orientador da Instituição de Ensino, que será incorporado como termo aditivo ao presente instrumento;
VI. Fazer, por meio do professor orientador, avaliação semestral, do estágio e do estagiário, que também será incorporado como termo aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima – Da Rescisão

O estágio pode ser rescindido pela Empresa, Instituição de Ensino ou pelo estudante por uma das seguintes razões:

I. Não cumprimento do convencionado nas cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio;
II. Automaticamente, no término do prazo previsto no Termo de Compromisso de Estágio;
III. Trancamento da matrícula, conclusão, abandono do curso (desistência) e infrequência;
IV. Contratação em regime de CLT;
V. Por interesse e conveniência da **CONCEDENTE**;
VI. Interesses particulares do estagiário;
VII. Serem atribuídas ao(a) estagiário(a) atividades reconhecidamente incompatíveis com sua habilitação ou formação.
VIII. Pelo não comparecimento ao local do estágio, sem motivo justificado, por 5 (cinco) dias consecutivos ou 12 (doze) dias alternados, no período de um mês;
IX. Não cumprimento da cláusula 4ª deste presente Termo de Compromisso de Estágio.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para a solução de quaisquer pendências emergentes ou dirimir dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, renunciando os mesmos, a qualquer foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, Clique ou toque aqui para inserir o texto. de Clique ou toque aqui para inserir o texto. de 20Clique ou toque aqui para inserir o texto.

FEMG **CONCEDENTE ASSINATURA CNPJ CARIMBO**

ESTAGIARIO

TESTEMUNHA 1
CPF/ID:

TESTEMUNHA 2
CPF/ID

Rua José Dias Vieira, nº 46, Visconde do Rio Branco,
Distrito de Venda Nova
Belo Horizonte – MG
Telefone: 3408-2350